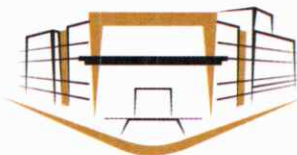


CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

08 AGO, 2025

PROT. Nº463
PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

294/2025

O vereador **Marcos Favaleça**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao **Diretor-Geral de Administração, GILVAN CÉSAR DE MELO**, no sentido de realizar estudos com o objetivo de **promover justiça fiscal e valorização do contribuinte que mantém seus tributos em dia**.

JUSTIFICATIVA:

É de conhecimento público que o município tem instituído, com frequência anual, programas de regularização fiscal (REFIS), oportunizando aos contribuintes inadimplentes a possibilidade de quitarem seus débitos com descontos e condições facilitadas, o que se justifica diante das dificuldades econômicas enfrentadas por muitos.

Entretanto, é igualmente importante reconhecer e premiar os bons pagadores — aqueles que mantêm seus compromissos fiscais em dia — como forma de incentivo e valorização da conduta responsável desses cidadãos.

Atualmente, o município concede:

- 10% de desconto para pagamento à vista do IPTU, independentemente da situação fiscal do contribuinte;
- 5% de desconto para pagamento parcelado, também sem distinção quanto à existência de débitos.

Sendo assim sugiro, portanto, a criação de uma Lei Municipal que institua um Programa de Incentivo ao Bom Pagador, com os seguintes critérios:

1. Conceder desconto de 15% para pagamento à vista dos tributos municipais (como IPTU), aos contribuintes que não possuem qualquer débito com o município até a data de vencimento;
2. Conceder desconto de 10% para pagamento parcelado aos mesmos contribuintes adimplentes;
3. A verificação da regularidade fiscal deve considerar todos os tributos e taxas municipais, incluindo exercícios anteriores;
4. Os contribuintes inadimplentes continuam com acesso aos descontos já praticados atualmente, conforme legislação vigente.

A medida visa estimular a adimplência fiscal, promover a justiça tributária e reconhecer o esforço dos munícipes que mantêm seus compromissos em dia. Além disso, cria um ambiente de responsabilidade fiscal e melhora a arrecadação sem aumento de carga tributária.

Trata-se de uma demanda que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Contando com a atenção de Vossa Excelência para análise e possível envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, renovo votos de elevada estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
12/08/2025

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
08 de agosto de 2025

MARCOS FAVALEÇA
Vereador - PSD